



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **EMENDA DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 006**

**Autoria:** Vereadores: Alcides Vazan – Alfredo Chiavegato Netos –  
Ângelo Roberto Torres – Francisco Carlos Massuci –  
Hermes Bernardes de Oliveira – Luiz Carlos de Campos –  
Valdir Antonio Parisi

### **Dá nova redação ao art. 207**


A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda de Revisão à Lei Orgânica.

*“Art. 207 – Q Sistema Municipal de Saúde, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da seguridade social, da União, além de outras fontes.*

*Parágrafo Único – As Instituições privadas poderão participar de forma suplementar no Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato público ou convênio, tendo prioridade as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”*

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de junho de  
1999

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Presidente


  
**VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI**  
Vice-Presidente




# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Primeiro-Secretário

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**JJ & Região**

Sábado, 3 de julho de 1999

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

**EMENDA DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 006**

**Autoria:** Vereadores: Alcides Vazan – Alfredo Chiavegato Neto –  
Ângelo Roberto Torres – Francisco Carlos Massuci –  
Hermes Bernardes de Oliveira – Luiz Carlos de Campos –  
Valdir Antonio Parisi

*Dá nova redação ao art. 207*

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda de Revisão à Lei Orgânica.

“Art. 207 – O Sistema Municipal de Saúde, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da seguridade social, da União, além de outras fontes.

Parágrafo Único – As Instituições privadas poderão participar de forma suplementar no Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato público ou convênio, tendo prioridade as entidades filantrópicas e as não fins lucrativos.”

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de junho de 1999

**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Presidente

**VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI**  
Vice-Presidente

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Primeiro-Secretário

**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria